



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 04/02

Aprova o Concurso Universitário de Identidade Organizacional para a Universidade Federal de Campina Grande.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação do plenário, adotada em reunião no dia 02 de setembro de 2002 (Processo Nº 23074.025917/02-49),

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Concurso Universitário de Identidade Organizacional para a Universidade Federal de Campina Grande, nos termos do Regulamento anexo a esta Resolução.

Art. 2º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, 03 de setembro de 2002.

Thompson Fernandes Mariz
Presidente

Anexo à Resolução nº 04/02, do Conselho Universitário

Regulamento do Concurso Universitário de Identidade Organizacional para a Universidade Federal de Campina Grande – PB.

I – DA FINALIDADE DE UMA NOVA UNIVERSIDADE PÚBLICA

Art. 1º – A Universidade Federal de Campina Grande, inserida na região semi-árida, emerge na Paraíba, moderna e dinâmica, construída sobre uma forte base acadêmica, com a finalidade de ampliar a rede pública de ensino superior e contribuir para mudanças das condições socioeconômicas do Estado, assegurando a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

II – DO CONCURSO

Art. 2º – A Universidade Federal de Campina Grande promoverá um concurso para a escolha de sua identidade organizacional.

III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º – Este regulamento tem por objetivo estabelecer normas e parâmetros segundo os quais será realizado o concurso público, para a elaboração da identidade organizacional da UFCG.

IV – DA ENTIDADE PROMOTORA

Art. 4º – A Universidade Federal de Campina Grande – UFCG constitui-se em entidade promotora, através de sua Reitoria.

V – DO APOIO INSTITUCIONAL

Art. 5º – Este concurso, organizado pela Reitoria da UFCG, recebe o apoio institucional do SEBRAE, FIEP, PAQTC, ATECEL, INFOCON e TV PARAÍBA.

VI – DOS PARTICIPANTES

Art. 6º – A participação no concurso é aberta à comunidade em geral.

VII – DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 7º – A inscrição será realizada simultaneamente à entrega dos projetos, no período de 14 de outubro a 14 de novembro de 2002, de acordo com as normas deste regulamento.

Art. 8º – O local de inscrição e entrega dos projetos será a sala da Chefia de Gabinete, no prédio da Reitoria da UFCG, à Av. Aprígio Veloso 882, Bodocongó, CEP: 58.109-970 Campina Grande PB, no horário das 08 às 17h.30min, de segunda a sexta-feira.

Art. 9º – Serão aceitos projetos remetidos pelos Correios, desde que postados nos prazos expressos neste regulamento, e enviados com aviso de recebimento – AR.

§ 1º – No caso de entrega da correspondência, por aviso de recebimento – AR, haverá tolerância de 72 (setenta e duas) horas após a data de postagem.

§ 2º – Os projetos recebidos após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não serão considerados para julgamento.

Art. 10 - A inscrição será individual e cada participante deverá entregar sua proposta da seguinte forma:

I – embalagem selada, sem identificação, contendo as pranchas em formato A₃, com memorial descritivo;

II – embalagem selada, em que deverá constar, em escrita legível, os seguintes dados do participante: nome, endereço, telefone, número da carteira de identidade e número do CPF;

III – as embalagens, os envelopes e demais elementos de apresentação dos trabalhos à Comissão Julgadora não poderão portar marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar sua autoria, sob o risco de desclassificação sumária.

Parágrafo Único – A embalagem a que se refere o inciso II deste Artigo, contendo a identificação do participante, será aberta somente após realizado o concurso.

VIII – DAS NORMAS DE APRESENTAÇÃO

Art. 11 – Além da apresentação da idéia da imagem gráfica (símbolo, marca, logotipo, brasão, etc.), são solicitadas as seguintes aplicações:

I – papel de carta, envelope e cartões.

II – O projeto deverá ser apresentado em, no máximo, 06 (seis) pranchas rígidas, formato A₃ (297x420mm), utilizadas em seu sentido horizontal, acompanhado de memorial descritivo complementar, datilografado, com, no máximo, 04 (quatro) folhas de papel do tipo A₄.

III – As pranchas deverão apresentar identificação de seu conteúdo, escalas e número de ordem.

IX – DA SECRETARIA DO CONCURSO

Art. 12 – O concurso terá uma secretaria própria, situada no mesmo endereço de entrega dos projetos, onde os concorrentes serão atendidos pessoalmente ou por telefone.

Parágrafo único – A secretaria terá a tarefa de assessorar a operacionalização do concurso, além de organizar os trabalhos para efeito de julgamento.

I – Para o início dos trabalhos da Comissão Julgadora, a secretaria abrirá os volumes com as pranchas entregues pelos participantes.

II – O envelope contendo a ficha de identificação permanecerá inviolado e sob custódia da secretaria até o término dos trabalhos da Comissão Julgadora.

III – A secretária organizará a Ata de encerramento do concurso, e, após o julgamento, dará ampla divulgação ao resultado.

IV – A devolução dos trabalhos será feita mediante a apresentação do recibo de entrega, em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado, no mesmo endereço da entrega. Após esta data, não caberá aos organizadores e promotores qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

X – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 13 – A Comissão Julgadora será constituída por 05 (cinco) membros, indicados pelo Conselho Universitário da UFCG, e a ela caberá:

I – o comparecimento a todas as sessões, a indicação de um presidente para a condução dos trabalhos e a tomada de decisões em reuniões, com a presença absoluta de seus componentes;

II – efetuar o julgamento, até quinze dias após o término das inscrições, indicar os premiados e elaborar a Ata de Julgamento;

III – decidir e anunciar, até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do julgamento, no ato de encerramento, o resultado do concurso;

IV – recusar o recebimento de trabalho que não atenda ao regulamento do concurso e, neste caso, especificar, na Ata de Julgamento, os motivos da recusa;

V – indicar o projeto vencedor do concurso, bem como o segundo e o terceiro colocados;

VI – reservar-se o direito de não premiar nenhum dos trabalhos apresentados;

VII – emitir conceito, de uma forma geral, sobre os trabalhos apresentados, e parecer específico sobre cada trabalho premiado.

Art. 14 – A decisão final da Comissão Julgadora será inapelável, salvo em casos de plágio comprovado de qualquer dos projetos classificados.

XI – Da Premiação

Art. 15 – Serão conferidos, aos vencedores, os seguintes prêmios:

I – 1º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – 2º colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

III – 3º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

XII – Dos Direitos Autorais

Art. 16 – O projeto vencedor será propriedade da entidade promotora, que terá o direito de executá-lo ou não, em sua totalidade ou em parte, conforme as conveniências administrativas da Universidade.

Art. 17 - Fica assegurado, ao autor do projeto, o direito de mencionar, sempre que necessário, a autoria da marca institucional, para fins de divulgação ou comprovação profissional.

Art. 18 – A participação no concurso importa total concordância com os termos deste regulamento, tanto da parte dos competidores quanto da Comissão Julgadora, renunciando o participante a quaisquer outros direitos eventualmente invocados.

Art 19 – Os trabalhos selecionados pela Comissão Julgadora serão expostos em local a ser anunciado nos meios de comunicação.